

Id:13B5A3355773A460



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

## AVISO DE INTIMAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI CONVOCA OS LICITANTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO PARA NO DIA 11 DE JULHO DE 2022 ÀS 09:00H COMPARECEREM À SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO POVOADO LAGOA NOVA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI.

NAZÁRIA (PI), 06 DE JULHO DE 2022.

 FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO  
 PRESIDENTE DA CPL

Id:10EF18449C5FA71A


 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


## PORTARIA INTERNA

PROC. ADM. N. 180/2022/SEMED/NAZÁRIA

A Secretária Municipal de Educação, fazendo jus as prerrogativas da Lei Orgânica Municipal de Nazária, considerando ainda o Ofício 187/2022 da 38ª PJ e recorrendo as atribuições do inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de 01 de novembro de 2011 em consonância com a portaria GPMN-PI n. 047 de 28 de março de 2022.

## RESOLVE:

**Art. 1** Nomear comissão de Sindicância para apurar a qualidade da prestação de serviços de transporte escolar.

**Art. 2** A Comissão de Sindicância tratada no *caput* deverá apresentar um relatório descritivo a esta administração seguindo os critérios previstos na Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDEC - Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais, cuja cópia pode ser acessada por meio do link :<https://www.fnde.gov.br/centrais-de-contudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporte-escolar>

§ 1º Esta comissão tem o prazo de até 20 dias úteis para apresentar um relatório para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação -SEMED

I – O prazo do *caput* terá contagem a partir da data da publicação desta portaria.

§ 2º A referida Comissão poderá solicitar extensão do prazo por igual período em caso de impossibilidade do cumprimento do no Art. 2.

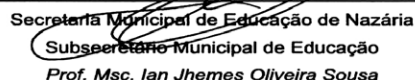
**Art. 3** Os membros que irão compor a comissão estão listados na Tabela 1, disponível abaixo.

Tabela 1: Composição da Comissão de Sindicância

N	Nome Completo	Matrícula	Função
01	Vaniele da Silva Almeida		Diretora – Presidente do Conselho Municipal de Educação
02	Eclésia Régia Monte Cavalcante	00049	Professora Zona Urbana
03	Maria Zilma Santana Viana	0019	Professora Zona Rural

**Parágrafo Único:** A Sra. Vaniele da Silva Almeida será a membro chefe desta comissão de sindicância.

Nazária- Piauí, 06 de Julho de 2022


 Secretária Municipal de Educação de Nazária  
 Subsecretaria Municipal de Educação  
 Prof. Msc. Ian Jhemes Oliveira Sousa

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PI 130, Km 27, Nazária - PI  
 CNPJ: 10.560.403/0001-49 CEP: 64.415-000 EMAIL: pmnazariasemecel@yahoo.com.br

Id:01AB1C189771A78E


 SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



DECRETO Nº 015/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Declara situação de emergência em todas as áreas do município de Santa Cruz do Piauí/PI afetada pelo fenômeno SECA – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município no seus art.150 e 152 e o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, bem como o disposto nos §§ 3º e 5º da IN nº 01 de 24 de agosto de 2012.

**CONSIDERANDO** a situação anormal que se caracteriza a situação de emergência agravada com o longo do período de seca em nosso município;

**CONSIDERANDO** o que institui a IN nº 01 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, para reconhecimento do Governo Federal das situações de anormalidade dos entes federativos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os grandes prejuízos como na agricultura e na situação que encontra com o baixo volume de água nos reservatórios, onde afeta a economia do município;

**CONSIDERANDO** a escassez do lençol freático do município devido pouca chuva, onde afeta principalmente a Zona Urbana que concentra a maior parte da população deste município;

**CONSIDERANDO** a água imprópria para consumo humano devido ao alto índice de sal, onde causa o maior índice de hipertensão na Zona Urbana deste município;

**CONSIDERANDO** finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos suficientes para prestar o auxílio necessário as famílias carentes e prejudicadas deste município;

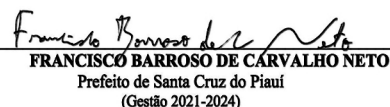
## DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretada em situação anormal, caracterizando como situação de emergência, pelo prazo de entrega 180 (cento e oitenta) dias, em toda extensão territorial do município de Santa Cruz do Piauí/PI.

**Art. 2º** - Ficam acionados todos os órgãos e entidades da administração pública municipal dentro dos seus respectivos campos de competência de cada um, e os vinculados ao Sistema de Defesa Civil do Município para adoção de medidas necessárias à restauração da normalidade no território deste município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI, 06 de julho de 2022


 FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO  
 Prefeito de Santa Cruz do Piauí  
 (Gestão 2021-2024)
E-mail: [pmsantacruzdoipiaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdoipiaui@hotmail.com)[www.acessoainformacao.org.br/santacruzdoipiaui](http://www.acessoainformacao.org.br/santacruzdoipiaui)